**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2020**

Institui o recebimento de comunicação de violência doméstica e familiar contra a mulher, por intermédio de atendentes em farmácias e drogarias que permanecerem em funcionamento durante a vigência do estado de calamidade pública no Estado do Maranhão.

**Art. 1º** As farmácias e drogarias que permanecerem em funcionamento, enquanto perdurarem os efeitos do estado de calamidade pública no Estado de Maranhão, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19, ficam autorizados a receber denúncias de violência doméstica, encaminhando-as imediatamente para as autoridades competentes adotarem com urgência as medidas protetivas necessárias e cabíveis.

**Art. 2º** A denúncia poderá ser realizada de forma presencial ou por telefone pelo(a) atendente nos estabelecimentos acima indicados.

**Parágrafo único** - O(a) atendente pegará os dados da pessoa que faz a denúncia, seu nome, endereço e número de telefone para eventual contato.

**Art. 3º** Quando não for possível haver a menção expressa da denúncia, por motivo de segurança da denunciante, será utilizada a frase de passe "Preciso de Máscara Roxa", para que o atendente preste ajuda.

**Parágrafo único** - Mencionada a frase de passe, o(a) atendente deverá informar a pessoa que o produto não está disponível, mas sendo recebido, requerendo os dados indicados no parágrafo único do artigo 2º, efetuando imediatamente a comunicação às autoridades, de forma presencial ou por telefone(s) disponibilizado(s) para esse fim.

**Art. 4º** Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos durante a vigência do Decreto que reconhece o estado de calamidade pública no Estado de Maranhão, ou qualquer outro dispositivo legal que venha a complementá-lo ou substituí-lo.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 01 de junho de 2020.



**JUSTIFICATIVA**

Em todo o mundo há relatos de aumento dos casos de violência doméstica e familiar contra mulheres e meninas durante pandemia de COVID-19. A combinação de tensões econômicas e sociais provocadas pela pandemia, bem como as restrições de movimento, aumentaram dramaticamente os números e os serviços de atendimento às mulheres tem enfrentado dificuldades globalmente.

Muito provavelmente os outros números estejam subestimados devido a subnotificação, visto que muitas mulheres estão impossibilitadas de ir até a delegacia registrar a ocorrência.

Para auxiliar neste problema, A assembleia criou a possibilidade de registro de ocorrências de ameaça online. Outras formas de violência devem ser registradas na delegacia da mulher ou convencional.

A Organização das Nações Unidas (ONU) fez uma série de recomendações aos seus países membros buscando contribuir na construção de estratégias para minimizar esse grave problema:

Aumentar investimentos em serviços online;

Garantir que o judiciário siga processando agressores;

Estabelecer alertas de emergência em farmácias e supermercados;

Declarar abrigos como serviços essenciais;

Criar maneiras seguras para as mulheres procurarem apoio, sem alertar os agressores;

Evitar libertar prisioneiros condenados por violência doméstica;

Ampliar campanhas de conscientização pública, principalmente voltadas para homens e meninos.

É sabido que durante o isolamento social, muitas mulheres não conseguem fazer uma ligação por voz aos números de denúncia 180, 190, 197 ou 100 pois encontram-se no mesmo espaço que os agressores. Outras tantas não conseguem ir até uma delegacia, por terem seu deslocamento vigiado.

Por isso, em muitos Países da Europa e da América Latina, foi adotada a estratégia temporária de denúncia em farmácias, seguindo sugestão da ONU. As mulheres utilizam uma senha, em alguns lugares é utilizado "Máscara 19",e em outros "Máscara Roja". O(a) atendente já sabe que se trata de um caso de violência e avisa as autoridades.

Por todas as razões expostas, apresento a presente Proposta, conclamando o apoio dos Nobres Pares para a regular tramitação e consequente, aprovação.